

DISPENSA DELICITAÇÃO N° 003/2024/CPL/PMAAP/MA

1 mensagem

Folhas n° 108
Processo n° 119
Rubrica n° 108Oswaldo Lourenço Junior <epistemecomercio@gmail.com>
Para: cpl.altoalegrop@gmail.com, escolaecia.licitacao@gmail.com

22 de maio de 2024 às 16:39

Saudações!

Foi remetido por nossa empresa **PROPOSTA DE PREÇOS + DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024/CPL/PMAAP/MA**, cujo objeto consiste em:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tabletes para secretaria municipal de Saúde do município de alto alegre do Pindaré.

DA TEMPESTIVIDADE

Data do fim do recebimento de propostas: 22/05/2024 às 18:00hs (Horário de Brasília).

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com, dúvidas entrar em contato pelo e-mail ou telefone (77) 98881-0286.

DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme preceitua o art. 11 da Lei 12.527/11, o Órgão deve conceder acesso **imediato** à informação requerida.

*Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso **imediato** à informação disponível.*

Convém ainda evidenciar o art. 32 do mesmo Diploma Legal, à saber:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - **recusar-se** a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, **retardar** deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma **incorreta, incompleta ou imprecisa**;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou **ocultar**, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - **agir com dolo ou má-fé** na análise das solicitações de acesso à informação;;

V - **impor sigilo à informação** para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Desta forma, requeremos que, no **primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para envio de propostas**, seja feito o **encaminhamento** dos e-mails enviados pelas empresas interessadas para que possamos ter acesso à documentação enviada, bem como verificar a tempestividade da remessa dos documentos e a compatibilidade dos produtos ofertados.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Antecipadamente, grato!

Cordialmente,

EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ: 18.161.126/0001-03

Inscrição Estadual: 167.162.498

Rua José de Freitas Moreira, 34 - Baraúna

Feira de Santana-BA

CEP:44.020-485

E-MAIL: epistemecomercio@gmail.com

(75)3303-0517

2 anexos

 **Proposta Alto Alegre do Pindaré MA - 003.24.pdf**
197K

 **DOCUMENTAÇÃO.zip**
7661K

Folhas nº 109
Processo nº 109
Rubrica nº 109